

INDEPENDENTE DO DIA  
16 de 03 de 2011  
PROJETO DE LEI



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Genival Matias



**PROJETO DE LEI Nº 242...../2011**  
AUTOR: Deputado Genival Matias (PT do B)

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA, COM SEDE EM JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba resolve:**

**Art. 1º-** Fica reconhecido de Utilidade Pública Estadual o Centro Cultural Alquimista e dá outras providências.

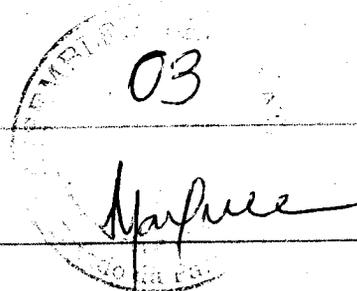
**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa da Paraíba, 15/03/2011.

**Genival Matias**  
**Deputado Estadual**

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei, se justifica, por tal proposição, pelos relevantes trabalhos que vem desenvolvendo nos seus 03 anos de existência, fundada em 11/12/2008, com sede e foro na cidade de João Pessoa/PB, entidade sem fins lucrativos e de duração indeterminada e tem por objetivo a finalidade a execução de políticas públicas que priorizem crianças, jovens e idosos, gerando cidadania, ocupação e renda, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família, conforme documentos em anexo.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

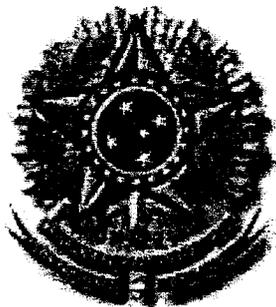
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.567.689/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/12/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA ALQUIMISTA FM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R EUCLIDES NUNES MACHADO</b>	NÚMERO <b>103</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>58.066-118</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MUCUMAGRO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 22/12/2010 às 13:23:41 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/12/2010



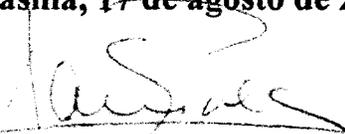
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

***Certificamos***

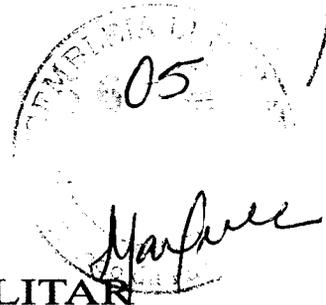
que o **CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA - C.C. ALQUIMISTA**, CGC/CNPJ nº 10.567.689/0001-94, por meio do processo MJ nº 08071.013010/2009-20 foi qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, conforme Despacho do Diretor, de 06 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial de 10 de agosto de 2009 (conforme delegação da Portaria SNJ nº 28, de 10 de setembro de 2008).

**Brasília, 17 de agosto de 2009**

  
**DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES**  
**DIRETOR**



ESTADO DA PARAÍBA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



Nº 1226/10 - Lv II

~~Validade~~ 26 de março de 2011

CERTIFICO que a pessoa jurídica abaixo especificada atende às exigências consignadas no DECRETO 5.792/73 (Norma de Prevenção de Combate a Incêndio do Estado da Paraíba).

**Razão Social:** CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA.

**CNPJ/CPF:** 10.567.689/0001-94

**Área:** 150 m<sup>2</sup> (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS).

**Endereço:** RUA EUCLIDES NUNES MACHADO, Nº 103, MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL.

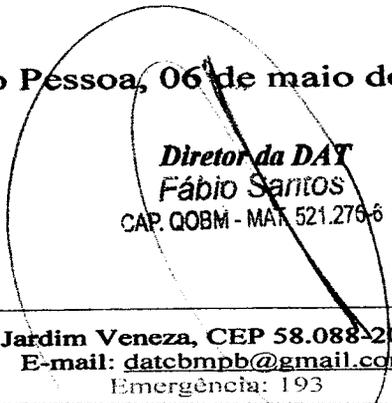
**Natureza da ocupação:** ORG. SOC. CIVIL DE INTERESSE PUBLICO - OSCIP.

**Observação:**

- Manter em local visível;
- Fica sujeito a cassação, caso a fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.

João Pessoa, 06 de maio de 2010

  
**Vistoriante**  
Eures Pessoa e Silva  
ST / BM  
Mat. 516.548-2

  
**Diretor da DAT**  
Fábio Santos  
CAP. QOBM - MAT. 521.276-6

  
**Visto**  
**Administrativo**  
Reyson Pereira Dias  
2º TEN / BM  
Mat. 523.367-4

Rod BR 230, Km 29, nº 525, Jardim Venezia, CEP 58.088-200. J. Pessoa-PB. Tel. 3218-5733  
E-mail: [datcbmpb@gmail.com](mailto:datcbmpb@gmail.com)  
Emergência: 193

Nº 053430



5  
06  
Mafrice

**CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA**

CERTIFICO e dou fé que nos termos dos art. 44 e 45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº6.015 de 31.12.1973, nesta data, foi conferida Personalidade Jurídica à:

DATA DO REGISTRO: 11/12/08	LIVRO: A -295	REGISTRO Nº 481.181
----------------------------	---------------	---------------------

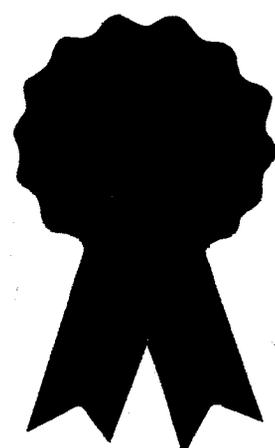
Denominação:	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA		
Natureza Jurídica:	ASSOCIAÇÃO		
Sede:	Rua Euclides Nunes Machado, n.103, Muçumagro, João Pessoa-PB		
Fins:	A execução de políticas públicas que priorizem crianças, jovens e idosos, gerando cidadania, ocupação e renda.		
Tempo de Duração:	Indeterminado		
Modo de Administração:	Diretoria		
Representação:	Presidente		
Ato Constitutivo Reformável:	Sim	Modo:	Através da Assembléia Geral
Responsabilidade Subsidiária dos Membros:	Não respondem		
Condição de Extinção:	Por decisão da Assembléia Geral Extraordinária		
Destino do Patrimônio:	O patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, e que seja registrada no CNAS(Conselho Nacional de Assistência Social)		

Diretoria:	Cargo:
Rodolfo Crea Ramundo	Diretor Geral
Marmúthe de Souza Cavalcanti	Diretor Administrativo
Maria das Graças Pereira	Diretora Financeira

O referido é verdade e dou fé aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e oito em João Pessoa/PB.

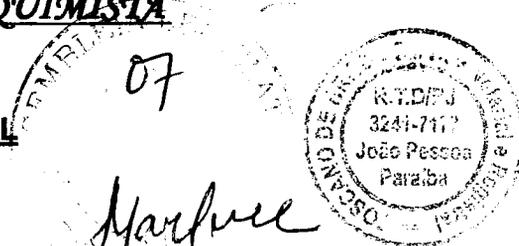
O OFICIAL DO REGISTRO

Antonio Sérgio T. Bezerra  
Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





**Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - O Centro Cultural Alquimista, também designado pela sigla C.C. Alquimista, foi fundado em 02 de junho de 2007. É uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, situado na Rua Euclides Nunes Machado, nº. 103, no Bairro Muçumagro, município de João Pessoa, tendo foro também em João Pessoa, Estado da Paraíba.

**Parágrafo Único** – Geograficamente, a área de abrangência de C.C. Alquimista, é todo o Estado da Paraíba.

Art. 2º - O C.C. Alquimista tem por finalidades, a execução de políticas públicas que priorizem crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, gerando cidadania, ocupação, trabalho e renda, através das seguintes ações:

I – Promoção da assistência social aos necessitados em geral, principalmente crianças, jovens e idosos, respeitando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

II – Promoção da vida para as famílias, incentivando talentos artísticos, através de incentivos e da prestação de serviços específicos e campanhas de educação cultural;

III – Promoção gratuita da saúde e da educação, considerando a forma complementar de participação;

IV – Promoção de programas de governo e execução de projetos de aproveitamento dos alimentos, educação alimentar comunitária;

V – Na defesa do meio ambiente, poderá assumir gestão de área protegidas, e executar projetos educativos e de arborizações, bem como de ruas, avenidas e praças, conservação e limpeza de rios, contribuindo para o bem-estar social e ambiental;

VI – Promoção do voluntariado em todas as ações, sendo âncora e ao mesmo tempo parceira, no combate aos diversos problemas sociais;

VII – Promoção e defesa da cidadania através de programas de assistência jurídica, respeito aos direitos humanos estabelecidos e construção de novos direitos gerais, busca da paz, da ética, da qualidade de vida e de outros valores universais, inclusive a diversidade sexual;

VIII – Promoção experimental não lucrativo, de modelos alternativos de produção, comércio, arte, emprego e renda;

IX – Estudos e pesquisas para uso e divulgação de informações de conhecimentos que tratem das atividades mencionadas;

X - Promover e incentivar, projetos de lazer e esportes, para qualquer idade nas comunidades de abrangência ou em caso de competições será aumentada a mesma;

XI - Promoção do desenvolvimento econômico e social, de forma sustentável, para combate a pobreza, inclusive, capacitando mão de obra e profissionalizando pessoas;

XII - Executar o serviço de radiodifusão comunitária, aplicando a legislação específica vigente, usando como nome Fantasia da Emissora "Rádio Comunitária Alquimista FM".

**Parágrafo Primeiro** - Para atender o item anterior O C.C. Alquimista constituirá uma Assembléia Geral das entidades existente na área de abrangência da emissora, para constituição do Conselho Comunitário de Comunicação, constituição de seu Regimento e referendar a indicação do Diretor de Operações da emissora.

**Parágrafo Segundo** - O C.C. Alquimista não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O C.C. Alquimista observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou partido político.

**Parágrafo Único** - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O C.C. Alquimista disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

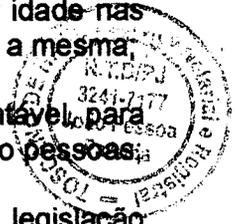
Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em departamentos de prestação de serviços, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

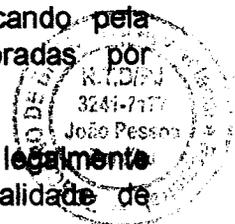
Art. 6º - O C.C. Alquimista é constituído por número ilimitado de pessoas associadas, com idade a partir de dezoito anos completos, natas ou naturalizadas há mais de dez anos distribuídas nas seguintes categorias:

**Fundadora** - composta pelas pessoas físicas presentes na Assembléia de Fundação e que assinaram a ata;

**Efetiva** - constituída pelas pessoas físicas que se associaram ao C.C. Alquimista, após a Assembléia de Fundação e preencheram Ficha Cadastral;



**Benfetrora** – composta pelas pessoas físicas, que se destacando pela relevância e dedicação às atividades realizadas, forem condecoradas por reconhecimento da Diretoria do C.C. Alquimista;



**Coletiva** – constituída pelas pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, desde que sua sede esteja comprovadamente na localidade de abrangência da emissora.

**Parágrafo Primeiro** – A Categoria Coletiva só poderá ser representada por seus associados, mediante comprovação da indicação e terá os mesmos direitos que os demais associados do C.C. Alquimista;

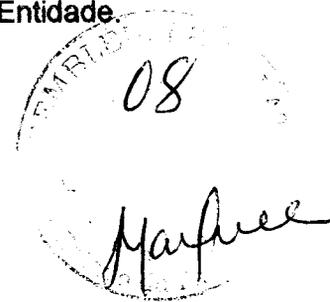
**Parágrafo Segundo** – A admissão de associados é atribuição da Diretoria e a exclusão de associados é atribuição da Assembléia Geral, com amplo direito de defesa, regulamentado por Ordem Normativa, emitida pela Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III – participar, sugerir, discutir e acompanhar as atividades da Entidade.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III – cumprir as decisões das Assembléias Gerais.



Art. 9º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

### Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – O C.C. Alquimista será administrado por:

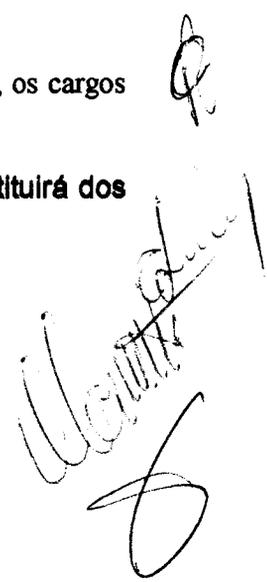
- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – O C.C. Alquimista não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;



II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 32;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 31;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - apreciar e aprovar relatórios de finanças e de atividades anuais do C.C. Alquimista;

VI - emitir regulamentos para funcionamento interno da Instituição.



Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual de finanças da Diretoria.

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora após com qualquer número, exceto nos casos do parágrafo seguinte;

**Parágrafo Segundo** - Para instalação das Assembléias Gerais, que tratem de Reforma Estatutária, Extinção da Entidade e Eleição de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, é exigido o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e nunca menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação meia hora depois.

Art. 16 - O C.C. Alquimista adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro e só poderão se candidatar às respectivas

funções, pessoas associadas, brasileiras natas ou naturalizadas há mais de dez anos e que residam na localidade de abrangência da emissora.

**Parágrafo Único** - O mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.



**Art. 18 - Compete à Diretoria:**

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

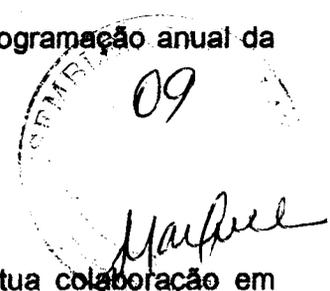
II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.



**Parágrafo Único** - Para as deliberações da Diretoria, se faz necessário o quorum mínimo da maioria simples dos membros que compõem a Diretoria, cujas decisões serão válidas quando a votação for favorável pela maioria simples do quorum exigido.

**Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.**

**Art. 20 - Compete ao Diretor Geral**

I - representar a Entidade judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Executivas e Normativas;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - assinar documentos registraes juntamente com o Diretor Administrativo;

VI - assinar documentos financeiros e abrir contas bancárias conjuntamente com o Diretor financeiro.

**Art. 21 - Compete ao Diretor Administrativo:**

I - substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;

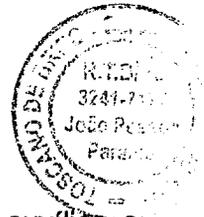
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral.

IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI - assinar documentos registraes juntamente com o Diretor Geral.



**Art. 22 - Compete ao Diretor Financeiro:**

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pela Diretoria;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito em conta aberta conjunta com o Diretor Geral.

VII - substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos;

VIII - assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.

**Parágrafo Único:** No caso de faltas, impedimentos e vacância do Diretor Financeiro, a diretoria em reunião extraordinária nomeará um associado.

**Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.**

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

**Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

III - requisitar a Diretoria a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.**

## Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração
- V - Contribuição dos associados
- VI - Recebimento de direitos autorais etc.
- VII - Dos patrocínios veiculados na emissora, sob a forma de apoios culturais.



10  
Marcel

## Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio do C.C. Alquimista será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, e que seja registrada no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Art. 28- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

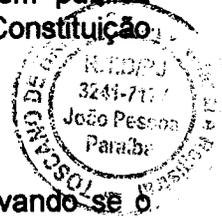
## Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo Lei 9.790/99 e itens seguintes:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Handwritten signature and initials.

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



## Capítulo VII – DAS ELEIÇÕES

Art. 30 – As eleições serão realizadas a cada quatro anos, observando-se o Parágrafo Segundo do artigo 15 deste Estatuto e os itens a seguir:

I – na Assembléia Geral Anual, próxima das eleições, se comporá uma Comissão Eleitoral, que defina sobre os prazos de inscrição de chapas, dia e hora das eleições, e requisitos mínimos para candidaturas;

II – o edital dirá o local e será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das eleições;

III – a Comissão Eleitoral será formada por 05 (cinco) associados, os quais não poderão ser candidatos;

IV – para o Conselho Fiscal as inscrições são individualmente, sendo eleitos os mais votados e no caso de empate segue-se a ordem começando pelo mais idoso.

## Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

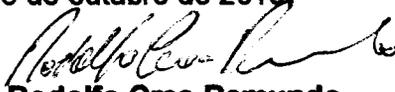
Art. 31 – O C.C. Alquimista será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, de acordo o Artigo 15 deste Estatuto e entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

João Pessoa - PB, em 06 de outubro de 2010.

Diretor Geral

  
Rodolfo Crea Ramundo  
CPF N. 054.921.528 -07

Diretor Administrativo

  
Marmuthe de Souza Cavalcanti  
CPF N. 895.120.734 -04

Diretor Financeiro

  
Maria das Graças Pereira  
CPF N. 250.080.358 -94

Advogado OAB/PB n. 8304 / PB





**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa 231 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7117 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br



Reconhecido por semelhante(s) firma(s) do  
RODOLFO CREA DE MUNDURUPE  
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.  
João Pessoa, 18/10/2010. Em testemunho da verdade.  
Antonio Severino Belerra (Escritural)

TOSCANO DE BRITO  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**AVERBAÇÃO**

Documento averbado às margens do Registro N°

1481167, do Livro A-795  
João Pessoa, 18/10/2010. Dou Fé.

*[Signature]*  
Vicicus Toscano de Brito  
Substituto



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa 231 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7117 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br



**- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -**

Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro  
A-4103 e registrado sob No. 550.060 no Livro A-4356,  
ficando copia arquivada neste Serviço. O que Certifico e  
dou fé. João Pessoa (PB), 18/10/2010

*[Signature]*  
Vicicus Toscano de Brito  
Substituto



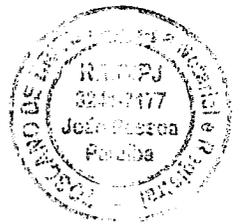
## **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA - BAIRRO DE MUÇUMAGRO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA**

Aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez, às dezenove horas foi iniciada a Assembléia Geral Extraordinária para reforma do Estatuto Social, conforme Edital de convocação datado do dia vinte do mês de Setembro de dois mil e dez, atendendo necessidades e solicitação de órgão federal para atualizar o atual estatuto, e adequação as exigências das leis; Assembléia esta, realizada na sede cedida da entidade supra citada em primeira convocação com número ainda inferior a dois terços, quando aguardados meia hora, demos início a Assembléia com o número adequado para a realização da mesma. Quando o senhor Rodolfo Crea Ramundo que é o atual Diretor Geral, lhes deram boa noite aos presentes e comentou a alegria pela presença de todos que puderam participar onde a presença seria de grande importância para a entidade, já que se tratava de mudanças que irão contribuir para o crescimento do bairro referente o objetivo principal da convocação, que era a mudança do estatuto para garantir a vinda da rádio comunitária e comentou que irá se chamar Rádio Comunitária Alquimista FM, com localização em sua sede abrangendo num raio que toda aquela região teria acesso ao sinal transmitido, e seria de grande importância as informações transmitidas pela emissora, pois por se tratar de uma rádio comunitária para a cidadania da nossa comunidade será extraordinário. Lendo assim as mudanças do estatuto perguntou se haveria perguntas ou dúvidas entre os participantes, onde foi lhe perguntado quais seriam os bairros assistidos pelo alcance das ondas e respondeu seu Rodolfo Crea Ramundo, Diretor Geral dizendo que seria aproximadamente num raio de três mil e quinhentos metros, abrangendo os bairros de Muçumagro, Paratibe, Parque do Sol, Praia do Sol, uma parte de Gramame, Santa Bárbara, Frel Damião, Conjunto Boa Esperança e o Valentina Figueiredo que é o bairro maior onde os outros citados são micro bairros. Ainda informou que já estava sendo ministrado um curso de formação em radialismo, para melhor atender os possíveis profissionais da rádio em sua grande potência de programação. Sem mais nenhuma dúvida o senhor Rodolfo Crea Ramundo fez a pergunta aos presentes que já fazem parte do corpo de associados da entidade se aceitavam a vinda e a mudança no estatuto social, e em unanimidade aceitaram de rápido levantar das mãos, indicando assim a aprovação. Onde o senhor Rodolfo Crea Ramundo disse que havia outros informes referentes a outras atividades que acontecem já na entidade, como início de cursos gratuitos promovidos pela entidade, dias de distribuição de alimentos as famílias carêntes da região, e andamento da entrega das casas populares para as famílias que se inscreveram através de programas federais em parceria com o governo municipal, onde o Centro Cultural Alquimista esta intermediando as vagas para estas famílias inscritas. Tirando todas as dúvidas apresentadas, foi dada pelo presidente da mesa diretora por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, e solicitando a assinatura da ata pelos associados. Sem mais nada a registrar, eu Maria das Graças Pereira que secretariou os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária na ausência do Diretor Administrativo, encerro a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por mim e pelo Diretor Geral.

### **Relação nominal dos participantes da Assembléia:**

1. Avanildo Camilo da Silva
2. Josilene Correia Barbalho
3. Ana Cristina Correia Barbalho
4. Maria Gomes da Silva
5. Iraci dos Santos Ferreira
6. Maria de Fátima Evangelista de Souza
7. Sônia Marcelino da Silva
8. Maria Helena Cavalcanti Rodrigues
9. Eliciane Cavalcanti Rodrigues
10. Rosângela de Vasconcelos da Silva
11. Michele Nascimento da Silva

12. Delfina Ferreira da Silva
13. Ana Lucia Batista da Silva
14. Fabiana Silva de Almeida
15. Michele Silva de Almeida
16. Maria Salete de Lima Nascimento
17. Maria do Carmo Candido da Silva
18. Josefa Sulino da Silva
19. José Batista da Silva
20. Daiana Rodrigues da Silva
21. Luciene da Silva Vieira
22. Danielli Rosa da Silva
23. Marlene de Vasconcelos Silva
24. Bernadete Gonçalves de Lima
25. Elenice Rodrigues Ramos Asevedo
26. Ana Maria Custódio
27. Alexandre Flávio dos Santos Lopes
28. Andréa Maria Gomes
29. Alexandre Rodrigues da Silva
30. Cilene Rodrigues da Silva
31. Rita Rodrigues dos Prazeres
32. Maria da guia da Silva
33. Roseane Lira da Silva
34. Maria da Penha da Silva
35. Jéssica da Silva
36. Rosângela de Souza
37. Daniel Príncipe Viana Ferreira
38. Viviane da Silva Ferreira
39. Valdenice dos Anjos Pereira
40. Simone Fernandes Silva
41. Maria do Rosário Clementino da Silva
42. Sebastiana Duarte
43. Maria da Guia de Souza Trindade
44. Maria da Penha da Silva Santos
45. Teresa Matias da Silva
46. Maria das Dores Serafim
47. Laudecy Alvarino da Silva
48. Maria da Penha Henriques Peter
49. Maria José Menezes
50. Lucimar Vital Venâncio Marques
51. Terezinha Vital Venâncio
52. Rosangela José Menezes
53. Maria Primitiva Canuto
54. Maria Laize da Silveira
55. Viônica Augusto da Silva
56. Maria José da Silva
57. Maria das Dores Pereira
58. Rosélia Gonçalo da Silva
59. Paula Frassinete Alves da Silva
60. Maria Aparecida Alexandre
61. Maria Cícera da Conceição
62. Maria da Piedade Gonçalves Pereira
63. Maria das Graças Pereira Nunes da Costa





64. Josefa Gonçalves Pereira
65. Edileuza Maria Inácio da Silva
66. Amanda Pereira da Silva
67. Joselita Maria da Silva
68. Rogéria Roberta de Farias
69. Maria de Lourdes Nunes Pereira
70. Elizabeti Cristina Pereira Marcolino
71. Maria José dos Santos Salviano
72. Nedy Augusto da Silva
73. Patrícia da Silva Santos
74. Edileuza Maria da Silva
75. Joseclécia Maurício da Silva

**CONTINUAÇÃO COM A MESMA DIRETORIA EMPOSSADA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA**

**Rodolfo Crea Ramundo**  
**Diretor Geral**

**Marmuthe de Souza Cavalcanti**  
**Diretor Administrativo**

**Maria das Graças Pereira**  
**Diretora Financeira**

**MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL**

**Valéria de Brito Silva**  
**1º Titular**

**Alcicleide Leite Tenório Pocai**  
**2º Titular**

12

GENÉSIO DANTAS FARIAS  
Genésio Dantas de Farias  
3º Titular



**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

José Henrique de Almeida  
José Henrique de Almeida  
Suplente

Rodolfo Crea Ramundo  
Rodolfo Crea Ramundo

**Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos da Assembleia Geral**

Maria das Graças Pereira  
Maria das Graças Pereira  
Secretária dos Trabalhos da Assembleia Geral



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Passos, 391 - CEP 55013-460  
Fone: (51) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Apresentado neste para registro, protocolado no livro  
nº 1103 e registrado sob No. 517/09 no Livro nº 1236.  
Tendo como autenticidade neste Serviço, o que certifico e  
da 1ª. Livro registro (1236), 18/03/2010

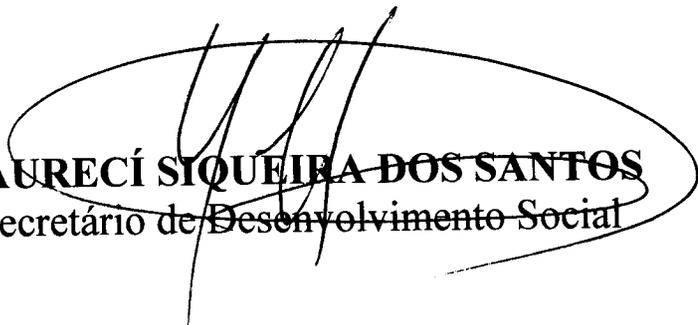
Vinícius Toscano de Brito  
Vinícius Toscano de Brito  
Substituto

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que sou conhecedor do funcionamento regular nos últimos dois anos do **CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA**-pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 10.567.689/0001-94, com sede na Rua Euclides Nunes Machado, 103, Muçumagro, João Pessoa-Paraíba.

Sem mais para o momento nos disponibilizamos para quaisquer informações adicionais.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2010.



**LAURECÍ SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Desenvolvimento Social



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA**  
**SOCIAL**  
**1ª GERENCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**  
**DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES HOMOFÓBICOS**

15

DECLARAÇÃO

*Marcelo*

Declaro para os devidos fins, que sou conhecedor do funcionamento regular nos últimos dois anos do CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA – pesquisa jurídica inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 10.567.689.0001-94, com sede na Rua Euclides Nunes Machado, 103, Muçumagro, João Pessoa PB.

João Pessoa (PB), 15 de dezembro de 2010

*Marcelo A. Falcone de Melo*

Belº. Marcelo A. Falcone de Melo  
Delegado de Polícia Civil



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
SECRETARIA LEGISLATIVA**

16  
*Harfuee*

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 42  
Em 15/03/2011  
*Harfuee*  
\_\_\_\_\_  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 16/03/2011  
*Harfuee*  
\_\_\_\_\_  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2011.  
  
\_\_\_\_\_  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 16/03/2011  
*Harfuee*  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2011.  
  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2011  
  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2011  
  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
*Carsony Pantoja*  
Em 23 / \_\_\_\_ / 2011  
  
\_\_\_\_\_  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2011  
  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em ( \_\_\_\_\_ ) Turno  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2011.  
  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
( \_\_\_\_\_ ) Pagina (s) e ( \_\_\_\_\_ )  
Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2011.  
  
\_\_\_\_\_  
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



## PROJETO DE LEI Nº 42/2011

Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Centro Cultural Alquimista, com Sede em João Pessoa e dá outras providências

**AUTOR:** Dep. Genival Matias

**RELATOR:** Dep. Raniery Paulino

P A R E C E R Nº 15, 2011

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 42/2011**, de autoria do Dep. Genival Matias, que "Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Centro Cultural Alquimista, com sede em João Pessoa e dá outras providências"

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É relatório.

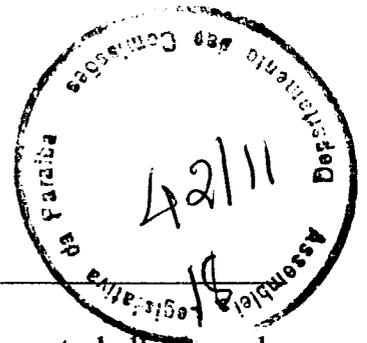
### II - VOTO DO RELATOR

A proposta Legislativa recomendada pelo ilustre Deputado Genival Matias, tem como principal finalidade "reconhecer de Utilidade Pública Estadual o Centro Cultural Alquimista, com sede em João Pessoa", tendo como justificativa primordial de que a referida instituição executa políticas públicas que priorizam crianças, jovens e idosos, gerando cidadania, ocupação e renda, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família, além de promover: a assistência social aos necessitados em geral principalmente crianças jovens e idosos, dentre outras atividades sociais.

A iniciativa da matéria encontra base constitucional art. 63, "caput", da Constituição Estadual, e atende os requisitos da Lei nº 6.324/1996, que estabelece critérios para o reconhecimento de utilidade pública estadual.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



No mérito, compreendo que a instituição, tem trabalhado pela defesa do meio ambiente, assumindo a gestão de áreas protegidas executando projetos educativos e de arborizações, bem como de ruas, avenidas e praças, conservação e limpeza de rios, contribuindo para o bem-estar social e ambiental.

A supracitada Associação exerce atividades culturais e esportivas, como forma de resgatar nossa cultura.

Diante de tais considerações, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 42/2011**, recomendando, por fim, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

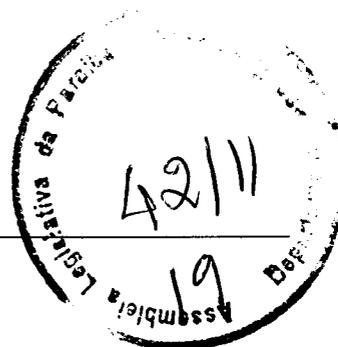
Sala das Comissões, em 23 de março de 2011.



**DEP. RANERY PAULINO**  
**RELATOR**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



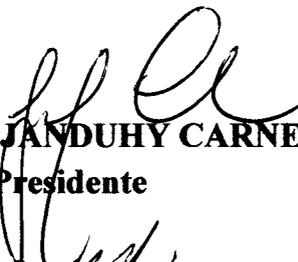
### III - PARECER DA COMISSÃO

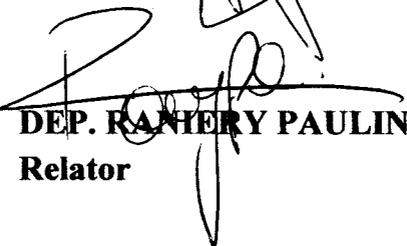
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **declaração de constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 42/2011**, nos termos do voto do Senhor Relator.

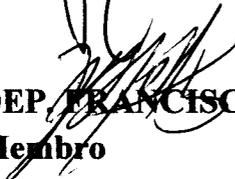
É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2011.

  
**DEP. LINDOLFO PIRES**  
Presidente

  
**DEP. JANDUHY CARNEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DEP. RANIERO PAULINO**  
Relator

  
**DEP. FRANCISCA MOTTA**  
Membro

**DEP. ANTONIO MINERAL**  
Membro

  
**DEP. LÉA TOSCANO**  
Membro

  
**DEP. DANIELLA RIBEIRO**  
Membro

Apréclada Pela Comissão  
No Dia 23.3.11



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*

*Ofício n° 007/2011*

*João Pessoa, 30 de março de 2011.*

*Senhor Governador,*

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei n° 42/2011, de autoria do Deputado Estadual Genival Matias que “Reconhece de Utilidade Pública o Centro Cultural Alquimista, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado”.*

*Atenciosamente,*

  
**EDMILSON SOARES**  
*Presidente em Exercício*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
*“Palácio da Redenção”*  
*João Pessoa – PB*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa

**AUTÓGRAFO Nº 007/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 42/2011**  
**AUTORIA: DEPUTADO GENIVAL MATIAS**

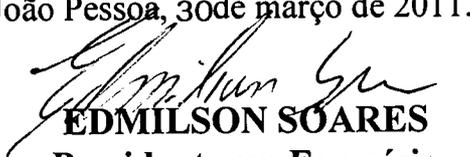
**Reconhece de Utilidade Pública o Centro Cultural Alquimista, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Centro Cultural Alquimista, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 30 de março de 2011.

  
**EDMILSON SOARES**  
**Presidente em Exercício**